

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 008/2019-SCO

LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA na Rua Ibituruna nº 478 –
Saúde - São Paulo - SP, CEP. 04302-052, PROCESSO Nº SDE
0372/2019

LOCADORES: **JOSÉ ARELLO JUNIOR**, brasileiro, engenheiro eletrônico, portador da cédula de identidade RG nº 4.191.855 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 309.595.008-04, casado com **IVA HELENA DE PAULA ARELLO**, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 5.440.960-3 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 586.620.818-00, residentes e domiciliados na Alameda Dracena, nº 130, Jardim do Lago, Atibaia, SP, doravante denominados **LOCADORES**.

LOCATÁRIA: **FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP**, entidade instituída pela Lei n.º 185, de 12 de dezembro de 1973, com alterações que lhe foram introduzidas, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 44.480.283/0001-91, com sede na Rua Florêncio de Abreu, n.º 848, Luz, São Paulo, Capital, neste ato representada pelo senhor Paulo Dimas Debellis Mascaretti, Secretário da Justiça e Cidadania, respondendo pelo Expediente da Fundação CASA, nos termos do Decreto de 02-01-2019, publicado no DOE, de 03-01-2019, e por seu Diretor Administrativo Aurelio Olimpio de Souza, nomeado nos termos da Portaria Administrativa n.º 831/2019, doravante denominada **LOCATÁRIA**.

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima mencionadas e qualificadas têm entre si justo e contratado, o presente **ADITAMENTO** ao Termo de Contrato de Locação nº 008/2019-SCO que tem por objeto a locação do bem imóvel situado na Rua Ibituruna nº 478 - Bairro da Saúde - São Paulo – SP, onde se encontra instalado o CASA de Semiliberdade IBITURUNA, vinculado a Divisão Regional Metropolitana Oeste – DRM-IV, consubstanciado nas disposições do Decreto nº 41.043/96 e subsidiariamente na Lei federal nº. 8.666/93, todos com respectivas alterações, e o fazem nos termos que se seguem:

Fundação CASA / Divisão de Suprimentos – DSUP
Rua Florêncio de Abreu, 848, 7º andar – Luz – São Paulo / SP – CEP 01030-001
Tel. (11) 2927-9000 / Fax (11) 2927-9000



DO OBJETO

Cláusula 1ª: O objeto do presente Termo Aditivo consiste na **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, com início em **25 de maio de 2020** e término em **24 de maio de 2021**, consoante prevê a Cláusula Primeira do contrato originário.

§ 1º: O presente aditamento encontra amparo legal nas disposições contidas no artigo 2º do Decreto estadual nº 41.043/96 e no artigo 57, inciso II da Lei federal nº 8.666/93, ambas com suas respectivas atualizações;

§ 2º: Dentro do limite e condições legalmente estabelecidos, já terão decorridos 12 (doze) meses de vigência do contrato inicial, ou seja, de 25/05/2019 a 24/05/2020, estando permitida, assim, a prorrogação do ajuste.

DO VALOR MENSAL E DO PAGAMENTO

Clausula 2ª: A LOCATÁRIA pagará aos LOCADORES o valor mensal **R\$ 5.828,03** (cinco mil, oitocentos e vinte oito reais e três centavos), sem nenhum encargo adicional, sendo mantidas as mesmas condições de pagamento avençadas no contrato originário.

Parágrafo Único: Até que seja divulgado o índice oficial do novo período de apuração para efeito de reajustamento de preços, BASE 2019/2020, o valor locatício de que trata o caput desta Cláusula permanecerá inalterado e a diferença do valor devido será paga pela LOCATÁRIA quando aprovada a indicação de recursos orçamentários.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cláusula 3ª: O valor total do presente instrumento projeta um dispêndio financeiro na ordem de **R\$ 69.936,36** (sessenta e nove mil e novecentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos), devendo as despesas decorrentes deste exercício onerar a Classificação Orçamentária da Despesa 3.3.90.36.91 e a Funcional Programática 14.243.1729.5907.0000, no valor de **R\$ 41.961,82** (quarenta e um mil, novecentos e sessenta e um reais e oitenta e dois centavos), ficando o saldo remanescente por conta dos recursos financeiros consignados no orçamento vindouro.

DA RATIFICAÇÃO

Cláusula 4ª: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato originário que deu ensejo à lavratura deste Termo Aditivo, desde que não modificadas ou substituídas expressamente no presente instrumento.

DA PUBLICAÇÃO

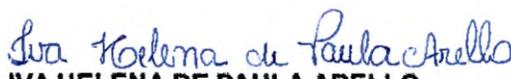
Cláusula 5ª: Para a eficácia do presente instrumento a LOCATÁRIA publicará o extrato do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial do Estado (Diário Oficial de São Paulo), dentro do prazo legal, a contar da data de sua assinatura, nos termos do enunciado no parágrafo único do art. 61 da legislação federal em vigor (Lei de Licitações e Contratos).

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, rubricando as primeiras e subscrevendo as últimas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

São Paulo, 14 de Abril de 2020.

LOCADORES:


JOSÉ ARELLO JUNIOR
RG nº 4.191.855 SSP/SP


IVA HELENA DE PAULA ARELLO
RG nº 5.440.960-3

LOCATÁRIA: FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE FUNDAÇÃO CASA-SP

PAULO DIMAS DEBELLIS MASCARETTI
Secretário da Justiça e Cidadania
Respondendo pelo Expediente da Fundação Casa

AURÉLIO OLÍMPIO DE SOUZA
Diretor Administrativo

TESTEMUNHAS:

PAULO CESAR CRUSCA JUNIOR
Gerente Administrativo

ROSANA MORENO PIRES
Diretora Adjunta

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA